

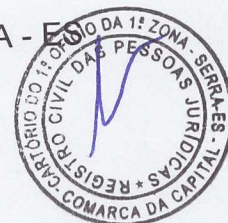


ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO DE ACESSIBILIDADE SOCIAL

Ao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA - ES

Ilma Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha



Assunto: Averbação de Ata, Alteração da denominação, alteração de endereço, alteração estatutária, eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Prezados Senhores,

A ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, sob o protocolo nº 0009100, registrado sob o nº 000632, no livro A-057 em 27/05/2014, inscrita no CNPJ 20.352.138/0001-67, localizada na Rua Professor Mario Bodart, nº 304 – Bairro Maria Ortiz – Vitória/ES – CEP: 29.070.510, através de sua Presidente Senhora **Miroslávia Façanha de Souza**, brasileira, divorciada, coordenadora pedagógica, portadora do CPF: 182.413.738-99 e Identidade 33.571.549-7 SSP/SP, filha de Leodito Falcão de Souza e Raimunda Façanha de Souza, residente e domiciliada a Rua Pedro Busatto, nº 35 – apto 404, Jardim Camburi, Vitória/ES – CEP: 29.090-470, e-mail: miramiroslavia@hotmail.com, vem respeitosamente solicitar a averbação junto ao registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02/07/2019 as 16:30 hs, de Alteração de Denominação, Alteração de Endereço, Alteração Estatutária, eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a baixa de registro junto ao cartório, tendo em vista que o endereço da Associação passou a pertencer a circunscrição do Cartório de Vitória.

Vitória/ES, 05 de Julho de 2019.

Respeitosamente,

Miroslávia F. de Souza

Miroslavia Façanha de Souza
Presidente
CPF: 182.413.738-99



Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 08 de Julho de 2019.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS
Escrivente Autorizada /TRDS
023135.YVE1903.07708/Cod.72G
Emol: R\$ 2,96, Enc: R\$ 0,90, TOTAL: R\$ 3,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra - ES, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca da Capital.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO DE ACESSIBILIDADE
SOCIAL MAAS**



Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, as 16:30hs (dezesesseis horas), reuniram-se em Vitória/ES, na Rua Professor Mario Bodart, 304 – Bairro Maria Ortiz – Vitória/ES – CEP: 29.070-510, foi oficialmente aberta, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO DE ACESSIBILIDADE SOCIAL**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a senhora **Gisele Cavati Ferreira Leal** e para secretariar o senhor **Jorge Augusto Leal Ramos**. Agradecendo a participação de todos, a presidente dos trabalhos apresentou a ordem do dia conforme Edital de Convocação: **1) Alteração de Denominação, 2) Alteração de Endereço; 3) Reforma Estatutária, 4) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Após a leitura da ordem do dia, a Presidente da assembleia explicou que devido a problemas administrativos e financeiros, bem como a dificuldade de ajustar uma diretoria, não foi realizada a assembleia de eleição da diretoria para o triênio 2016/2019, ficando desta forma o Presidente José Carlos Roberto, responsável pela a Instituição até a presente data, explicou também que devido as dificuldades financeiras e administrativas não foi possível a adequação da instituição nos moldes da nova lei do Marco Regulatório do Terceiro Setor, a Lei 13.019/2014, e, depois de algumas articulações, optou-se pela reformulação e adequação da instituição, sendo possível dessa forma a regularização da mesma que se dará com a presente assembleia. A Presidente, após explicar passou ao item 01, da ordem do dia, e explicou que, devido as novas visões administrativas optou-se pela alteração da denominação da instituição e, nesse momento, apresentou o nome: **CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAOCA**, após discutido sobre a nova denominação a mesma foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade, passando então a partir desta assembleia, a instituição chamar-se: **CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAOCA**. Passando ao segundo item da ordem do dia, a Presidente explanou a necessidade de alteração de endereço das instalações em virtude de facilitar algumas situações administrativas, colocando o endereço em questão para apreciação de todos, sendo aprovado por unanimidade **novo endereço da instituição na Professor Mario Bodart, 304 – Bairro Maria Ortiz – Vitória/ES, CEP: 29.070-510**. Definidos as alterações já aprovadas, passa-se a terceira ordem do dia, a Presidente e destacou a necessidade de mudanças e reestruturação no estatuto, já adaptado para atender a Lei



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO DE ACESSIBILIDADE SOCIAL



9.790/99, em atendimento a Lei 13.019/2014, alterando assim, **TODAS** as cláusulas existentes. Após a explicação foi feito a leitura de todo o estatuto e em seguida colocando-o para aprovação de todos, que foi aprovado por unanimidade conforme anexo que fica fazendo parte da presente Ata. Passa-se então a quarta ordem do dia que é a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, já nos moldes do estatuto aprovado nesta assembleia, e foi apresentada a chapa única para compor a diretoria, na qual foram apresentados para serem eleitos, **PRESIDENTE: Miroslávia Façanha de Souza; SECRETÁRIA: Maria Celia Delarmelina Secchin; TESOUREIRO: Rafael de Sousa Moraes. CONSELHO FISCAL: Elba Pereira Randow; Ana Costa Gomes e Almerinda Lopes de Oliveira Freitas.** Após a apresentação dos membros da chapa para composição da diretoria e conselho fiscal, foi colocada em votação e aprovada por aclamação por todos os presentes, ficando, então, dessa forma composta a Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023: **PRESIDENTE: Miroslávia Façanha de Souza**, brasileira, divorciada, coordenadora pedagógica, portadora do CPF: 182.413.738-99 e Identidade 33.571.549-7 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Pedro Busatto, nº 35 – apto 404, Jardim Camburi, Vitória/ES – CEP: 29090-470; **SECRETÁRIA: Maria Celia Delarmelina Secchin**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 772.726.257-91 e Identidade 1.811.703 SPTC/ES, residente e domiciliada a Rua Vitória, nº 01 – Bela Aurora – Cariacica/ES – CEP: 29.141-517; **TESOUREIRO: Rafael de Sousa Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 115.122.047-73 e Identidade 20.81.663 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Lidia Rocha Feitosa, nº 25 – Maria Ortiz – Vitória/ES – CEP: 29.070-490 **CONSELHO FISCAL: Elba Pereira Randow**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF: 244.119.737-15 e Identidade 82044 IIRP/ES, residente e domiciliada a Avenida Presidente Castelo Branco, 372 – Bairro República – Vitória/ES – CEP: 29070-220; **Ana Costa Gomes**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF: 282.744.827-00 e Identidade 11.086.08 SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Joanópolis, 497 – Jardim Marilândia – Vila Velha/ES – CEP: 29.112.150 e; **Almerinda Lopes de Oliveira Freitas**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 478.684.497-72 e Identidade 30.4713 SPP/ES, residente e domiciliada a Rua Ademar Luiz Nepomuceno, nº 291 – apto 201 – Edifício Ilha do Mel, Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP 29.090-520: Logo após, o Senhor Presidente proclamou os eleitos e em consentimento com a diretoria anterior, foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 04 (quatro) anos, com início em **02/07/2019 a 01/07/2023**. Nada mais havendo

[Handwritten signatures and notes in the right margin:]
Miroslávia
Rafael
Ana Costa
Elba
Almerinda

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO DE ACESSIBILIDADE SOCIAL MAAS



a se tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Jorge Augusto Leal Ramos secretário lavrei a presente ata, que lida votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e por todos os presentes. Vitória/ES, 02 de Julho de 2019.

Gisele Cavati Ferreira Leal
(Presidente da Assembleia)

Jorge Augusto Leal Ramo
(Secretária da Assembleia)

Miroslavia Façanha de Souza
(Presidente)

Maria Celia Delarmelina Secchin
(Secretária)

Rafael de Sousa Moraes
(Tesoureiro)

Elba Pereira Randow
(Conselho Fiscal)

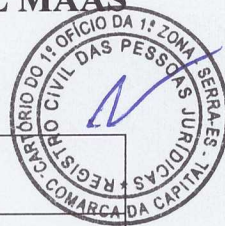
Ana Costa Gomes
(Conselho Fiscal)

Almerinda Lopes de Oliveira Freitas
(Conselho Fiscal)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO DE ACESSIBILIDADE
SOCIAL MAAS

LISTA DE PRESENÇA 02/07/2019



01	<i>maristela F. de Souza</i>
02	<i>Therese da Lopes de V. Freitas</i>
03	<i>Olga Pereira Romdon</i>
04	<i>Liciana Vitoria Santana de Silva</i>
05	<i>Rolien Ivo Silva</i>
06	<i>Ana Costa Gomes</i>
07	<i>Maria Alia Kalamulina Lucchin</i>
08	<i>Rafael de Sousa Moraes</i>
09	<i>[Signature]</i>
10	<i>[Signature]</i>
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	



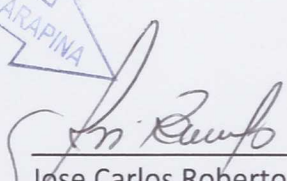
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS**, que se realizará no dia 02 de julho de 2019, no estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, na Rua Professor Mario Bodart, 304 – Bairro Maria Ortiz – Vitória/ES – CEP: 29.070-510 A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 16:00hs e, em segunda convocação, às 16hs 30min.

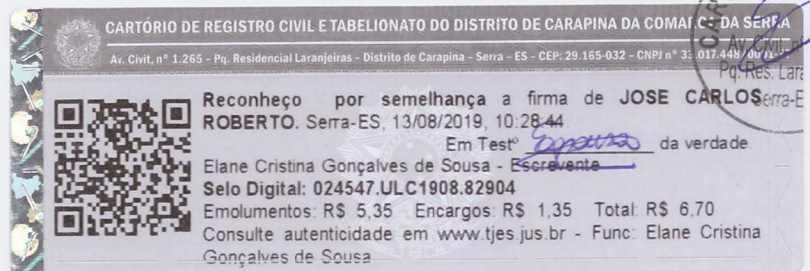
ORDEM DO DIA

- 1) ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO;
- 2) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- 3) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
- 4) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Serra, 14 de junho de 2019.



Jose Carlos Roberto
Presidente
CPF 932.233.317-00





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE



Seção I

Da Constituição, Sede e Duração

Art. 1º.: A CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, também identificada no presente estatuto somente pela sigla CAOCA, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS**, registrada no Cartório de 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, sob registro nº 0000632 – Livro A-57, protocolo nº 000910, em 27 de maio de 2014, e inscrita na Secretaria da Receita Federal, através do CNPJ 20.352.138/0001-67, com a finalidade de promover e executar ações de assistência social, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com especial atenção às crianças e adolescentes em idades de 06 a 17 anos, podendo ainda, executar ações que envolvam a outros públicos (com perfis e idades diferenciadas), conforme demanda de atendimento comunitária, promovendo o reconhecimento de seu papel cidadão e o empoderamento de seus direitos e deveres perante si mesmos, suas famílias e à sociedade.

Parágrafo 1º: A instituição tem sede à Rua Professor Mario Bodart, nº 304 – Bairro Maria Ortiz – Vitória/ES – CEP: 29.070-510

Art. 2º.: A CAOCA poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º.: No desenvolvimento de suas atividades, a CAOCA sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º.: A CAOCA dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste Estatuto, aplicando subsidiariamente a legislação pertinente.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



Art. 5º.: A Associação realizará seus trabalhos obedecendo aos princípios constitucionais e legislação aplicável, visando o desenvolvimento técnico- científico e o aperfeiçoamento profissional, e geração de emprego e renda.

Parágrafo único – Outros instrumentos legais, como o Regimento Interno e outras normas próprias que venham a ser implementadas, também servirão para regulamentar as atividades da CAOCA.

Seção II Da finalidade

Art. 6º.: A CAOCA, enquanto Associação tem por objetivos:

- I - apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida dos usuários, familiares e comunidade, promovendo ações que visem o bem estar e sustentabilidade
- II. Contribuir com o reconhecimento e a evolução das habilidades e potenciais humanos de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, visando propiciar ações auto-avaliações e obtenção de soluções para as problemáticas sócio-econômicas e culturais nas quais estes possam estar inseridos;
- III. Promover o acesso a bens e serviços privados às crianças, adolescentes, familiares e a comunidade;
- IV. Promover atividades sócio-culturais e educacionais e psico-pedagógicas à crianças, adolescentes e demais públicos, conforme demanda e condições de atendimento; visando a saúde e a promoção humana social, através de atividades complementares à escola e/ou outras atividades exercidas pelos usuários dos serviços;
- V. Promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntariados nas atividades da associação.
- VI. Promover atividades e ações que propiciem o desenvolvimento emocional, intelectual e cognitivo através da educação, cultura e esporte;
- VII. Promover atividades e ações que oportunizem o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, tendo como intuito o trabalho socioeducativo, a erradicação do trabalho infantil, a integração com a família e a



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

comunidade, sensibilizando os envolvidos para a possibilidade do desenvolvimento sustentável;

VIII. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando à prevenção da violação de direitos e da ocorrência de ATENDIMENTO institucional, tendo ações de prevenção, intervenção e encaminhamentos à rede de atendimento sócio assistencial como suporte e colaboradora na resolução de situações de conflitos e/ou violações de direitos humanos;

IX. Oportunizar campo de estágios a adolescentes aprendizes e universitários, de forma a contribuir com o aprendizado e desenvolvimento destes;

X. Possibilitar a regulamentação das documentações básicas e outras situações judiciais dos usuários, familiares e à comunidade;

XI. Propiciar o envolvimento e o despertar de interesses nas atividades e ações propostas aos usuários, através de projetos sócio-pedagógicos, oficinas e capacitações na entidade e em outros espaços.

XII. Promover atividades visando a saúde e a promoção humana e social;

XIII. Promover assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social em especial à infância, à adolescência, aos idosos e aos necessitados em geral;

XIV. Criar e administrar ou promover e manter outras obras de fins assistenciais;

XV. Tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem à promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

XVI. Promover parceria com a rede de Ensino Pública e Privada.

Art. 7º.: No desenvolvimento de seus objetivos institucionais e manutenção a associação ainda poderá:

I. Criar, manter e administrar serviços de natureza educacional, profissionalizante, e de promoção humana e social;





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



- II. Atuar no campo cultural, promovendo ou criando condições para a realização de eventos artísticos e culturais;
- III. Criar e administrar ou promover e manter outras obras de fins assistenciais;
- IV. Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, filiais e/ou departamentos, em outras localidades, quantas se fizerem necessárias;
- V. **Firmar** Termos de Parceria, previstos no Capítulo II da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, convênios e intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando à realização de suas ações e serviços;
- VI. Promover assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social em especial a infância, a adolescência, aos idosos e aos necessitados em geral;
- VII. Criar, desenvolver, dirigir e manter, Unidades Operativas para se auto sustentar e qualificar seus serviços,
- VIII. Destinar recursos de qualquer natureza as entidades que tenham objetivos semelhantes.
- VIX. Desenvolver trabalhos em parceria com as pastorais sociais, em especial com a pastoral do menor, de modo a qualificar os serviços.

Art. 8º.: A CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas.
- IV. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.

- V. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados provenientes de recursos de pessoas físicas, jurídicas e privadas nacionais e internacionais;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.
- VII. A dedicação às atividades acima far-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações, e órgãos do poder público através de Termos de Parcerias.

Parágrafo único - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Seção III Da organização

Art. 9º. : A CAOCA, como entidade assistencial, cultural e educacional, terá sede e foro no município de Vitória/ES, sendo autônoma administrativa e financeiramente, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. : Poderão associar-se a CAOCA todas as pessoas físicas, maiores de dezesseis anos, sem distinção de sexo, cor ou de condição sócio-econômica, que se expuserem motivadas e interessadas em colaborar e participar de suas atividades, mediante indicação de um associado já efetivo e ainda, da aprovação da Diretoria Executiva. Os associados passarão a ser denominados **Amigos da CAOCA**.

Parágrafo Único: Aos associados da CAOCA, intitulados **Amigos da CAOCA**, poderão ser instituídas anuidades, a serem pagas, cujos valores serão definidos em Assembleia. O procedimento para cobrança e pagamento será determinado no regimento interno.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



Art. 11.: O quadro de associados do CAOCA é constituído da seguinte forma:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Voluntários;

§ 1º. Associados Fundadores são os signatários da Ata de Fundação desta Associação, constituindo-se como proprietário vitalício do título.

§ 2º. Associados Voluntários configuram-se todos os demais associados, conforme definidos no artigo 10º deste Estatuto.

§ 3º. A efetivação e formalização da inscrição do associado será concedida mediante assinatura do Termo de Voluntariado, no qual deverá estar registrado a sua qualificação pessoal e o compromisso de além de conhecer, também cumprir este Estatuto Social.

Art. 12.: O associado que infringir o presente estatuto, ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral, praticar quaisquer atos prejudiciais ao patrimônio ou à imagem da Associação, considerando ainda, prejuízos à aspectos organizacionais da CAOCA, estará sujeito às seguintes punições:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Parágrafo primeiro. As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo. Antes de decidir a respeito do desligamento do associado, a diretoria informará ao associado sobre a ocorrência de sua conduta em algumas das hipóteses do art. 13º deste Estatuto, abrindo-lhe um prazo de 10 dias a contar da notificação da Diretoria para a apresentação de defesa escrita ao próprio órgão julgador.

Parágrafo terceiro. Decorrido o prazo do parágrafo anterior ou apresentada a defesa pelo associado, a Diretoria proferirá decisão que, no caso de procedência do

pedido de exclusão do associado, caberá recurso à própria Assembleia Geral, à fins somente de devolutiva, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da notificação de exclusão.

Art. 13.: O desligamento do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- I. por iniciativa do próprio associado;
- II. por decisão da Diretoria com a maioria absoluta dos votos, quando confirmadas uma ou mais das seguintes situações:



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

- a) violação grave de normas regulamentadoras da Associação ou deste Estatuto, baseadas em decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- b) faltas injustificadas a mais de três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, constantes no calendário anual da Associação;
- c) posturas, atitudes e comportamentos incompatíveis com os objetivos da Associação.



Parágrafo Único. O Associado Fundador, quando desligado de forma voluntária, não perderá seu título de Fundador, podendo retornar ao quadro social da CAOCA quando lhe for conveniente.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14.: São direitos assegurados aos associados:

- I. participar das atividades desenvolvidas, incluindo reuniões, assembleias ou eventos promovidos pela entidade;
- II. propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
- III. fazer parte dos órgãos de administração da Associação e de seu Conselho;
- IV. propor à Direção da CAOCA medidas e providências, além de apresentar propostas, programas e projetos de ação que favoreçam o funcionamento da Entidade ou dos seus objetivos sociais;
- V. votar e ser votado para cargos de direção e/ou nas deliberações da Entidade;

Art. 15.: São obrigações dos associados;

- I. zelar pelo nome do CAOCA;
- II. colaborar para que sejam cumpridas as disposições estatutárias e regimentais para que sejam alcançados os objetivos da Entidade;
- III. acatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, obedecendo às normas do Estatuto;



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

IV. participar, sempre que convocado, do planejamento e dos planos de trabalho;

V. receber delegação do Presidente da CAOCA, para representar a instituição em quaisquer projetos e eventos relacionados à sua finalidade;

VI. comparecer às assembleias e atividades da CAOCA, ou justificar ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Parágrafo Único. Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 16.: Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física à CAOCA, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Art. 17.: O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a CAOCA e aquele que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 18.: O serviço voluntário eventualmente prestado à CAOCA não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DELIBERAÇÕES

Art. 19.: A CAOCA cumprirá sua finalidade e executará seus objetivos por meio dos órgãos a seguir:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 20.: Em caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos dentre os associados por votação dos membros remanescentes do mesmo órgão, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

Art. 21.: É possível de se instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambas as situações, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.



Art. 22.: De acordo com eventuais necessidades, departamentos e órgãos auxiliares poderão ser criados, visando à consecução dos objetivos da Associação, segundo a conveniência analisada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 23.: A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da CAOCA, observadas e respeitadas as limitações previstas em Lei e neste Estatuto, competente para legitimar todas as deliberações de interesse da Entidade, e será composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24.: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Discutir e aprovar alterações no Estatuto Social;
- II. eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III. admitir e excluir associados;
- IV. decidir acerca da conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, além de, autorizar a aquisição e venda;
- V. decidir acerca da conveniência de criação de órgão ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades da CAOCA;
- VI. tomar anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Entidade;
- VII. deliberar sobre pareceres do Conselho Fiscal;
- VIII. conhecer e deliberar sobre o Orçamento Anual de Receitas e Despesas, para o exercício seguinte;
- IX. fiscalizar a gestão de Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- X. autorizar a aquisição e venda de bens imóveis e móveis.
- XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação e destinação do patrimônio social;
- XII. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios ;



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

- XIII. Analisar e decidir acerca de exclusão de associado;
- XIV. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto;



Art. 25.: Competência e voto para Convocação: Compete à Diretoria com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, convocar a Assembleia Geral, mediante anúncio fixado no quadro de avisos da sede social e através de carta registrada endereçada a todos os associados por circulares e/ou outros meios efetivos de comunicação, e/ou através de edital publicado em redes sociais, indicando, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo único: Um contingente de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados poderá solicitar à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, ou preceder à convocação, através da publicação no quadro de ativos da sede social e em jornais de circulação, caso a solicitação não seja atendida.

Art. 26.: As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I, II e IV deste artigo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembleia, especificamente convocada para este fim

Art. 27.: Quórum de Instalação: a Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 28.: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo (a) Diretor (a) Presidente e na ausência deste, por qualquer diretor ou associado aclamado por maioria dos presentes, cabendo à secretaria ao associado indicado pelos presentes.

Art. 29.: A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. examinar e aprovar a proposta de programação anual da Associação;
- II. decidir e homologar – por no mínimo dois terços dos associados presentes - as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo.

Art. 30.: A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pelo Presidente;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. pelo Conselho Fiscal.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



Art. 31.: Procedimento: instalada a Assembleia Geral, proceder- se- à, se requerida por quaisquer associados, à leitura de relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos, no exercício findo, da cópia das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, se necessário, os quais serão submetidos à discussão e votação.

§ 1º Os diretores da CAOCA, ou pelo menos um deles, e o Auditor Independentes, quando for o caso, deverão estar presentes à Assembleia para atender a pedidos de esclarecimentos de associados, mas os Administradores não poderão votar os documentos referidos neste artigo.

§ 2º Se a Assembleia tiver necessidades de outros esclarecimentos, poderá adiar a deliberação, ordem e diligência; também será adiada a deliberação salvo dispensa dos associados presentes, na hipótese de não comparecimento do Administrador, de membro do Conselho Fiscal ou do Auditor Independente, quando for o caso.

§ 3º A apresentação sem reserva das demonstração financeiras e das contas exonera de responsabilidade os Administradores e Conselheiros Fiscais, salvo erro, dolo, fraude ou simulação, observados os prazos prescricionais previstos nos Códigos Penal e Civil brasileiros.

§ 4º Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos ao arquivamento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 32.: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente proferir voto de desempate.

Seção II Das Eleições

Art. 33.: De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Seção III Da Diretoria Executiva



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



Art. 34.: A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Art. 35.: A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Parágrafo único: Além destes cargos, outros poderão ser definidos pela Assembleia Geral, para composição da Diretoria Executiva, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 36.: Poderão ser votados e votarem para os cargos eletivos da Diretoria Executiva os associados individuais que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, e que preencham as condições para exercerem as funções.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da CAOCA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do poder público, em qualquer esfera, inclusive fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como aqueles associados a menos de 3 anos.

Art. 37.: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de suas funções, até a posse dos eleitos.

Art. 38.: Compete à Diretoria Executiva em conjunto:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II. deliberar sobre a direção e administração da CAOCA;
- III. reunir-se ordinariamente, a cada mês, para decisões de caráter geral;
- IV. instituir remuneração para os empregados e para aqueles que prestam serviços à CAOCA, serviços específicos na condição de autônomos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação;
- V. elaborar o calendário anual de reuniões.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

Art. 39.: Compete ao Presidente:

- I. presidir as reuniões da Diretoria das Assembleias Gerais;
- II. representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- III. assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto **ou não** com o tesoureiro.
- IV. fazer cumprir as determinações deste Estatuto;
- V. convocar as Assembleias Gerais;
- VI. deliberar sobre a criação e extinção de programas e projetos desenvolvidos pela CAOCA;
- VII. nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação;



Parágrafo único: na ausência do Tesoureiro, o Presidente tem autonomia para efetuar todos os pagamentos e recebimentos da Instituição isoladamente.

Art. 40.: Compete ao Secretário:

- I. supervisionar os trabalhos administrativos da Associação;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias;
- III. lavrar e subscrever as atas das assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. promover a captação de recursos em conjunto com a equipe técnica da CAOCA;
- V. propor à Diretoria Executiva a assinatura de convênios;
- VI. propor o marketing da CAOCA;
- VII. informar aos associados da CAOCA sobre reuniões e eventos;
- VIII. publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- IX. manter sob sua guarda e responsabilidade livros, correspondências e documentação da CAOCA.
- X. Substituir o Presidente em caso de sua ausência.

Art. 41.: Compete ao Tesoureiro:

- I. supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e visível das contas da Associação;
- II. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

- III. conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- IV. manter atualizado o arquivo da legislação pertinente ao setor;
- V. assinar contratos, convênios de parcerias, obrigações, cheques, ordens de pagamento e recibos, conjuntamente ou quando da ausência do Presidente na Entidade;
- VI. auxiliar o Presidente com relação à execução orçamentária e obrigações financeiras da CAOCA.



Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 42.: O Conselho Fiscal será composto, no mínimo, por três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 43.: Compete ao Conselho Fiscal:

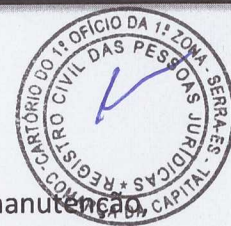
- I. fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. examinar os livros de escrituração da Associação;
- III. opinar sobre os balanços e relatórios anuais da Administração e sobre as operações patrimoniais realizadas, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- IV. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar Assembleia Geral extraordinária quando se fizer necessário.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mês de junho, e de forma extraordinária, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS



Art. 44.: Constituem renda e patrimônio da CAOCA

- I. Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- II. Receitas dos diversos empreendimentos da Associação;
- III. Rendas dos diversos serviços da Associação;
- IV. Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- V. Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- VI. Contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VII. De renda eventual, inclusive resultante de depósitos e aplicação de capital.
- VIII. Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- IX. Bens e direitos que lhe forem designados;
- X. Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;
- XI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- XII. Doações de pessoas físicas e/ou Jurídicas de direito Público e Privado, nacionais ou estrangeiras;
- XIII. Captação de recursos e renúncia fiscal;
- XIV. Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.

Parágrafo único. Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais das atividades da CAOCA serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45.: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

Art. 46.: O orçamento da **CAOCA** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas compondo-se de:

- I. Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- II. Discriminação analítica da despesa;



Art. 47.: A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstrativos de resultados;
- III. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- V. Notas Explicativas.

Parágrafo Único: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 48.: No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Art. 49.: Quando exigido por Lei ou solicitado pela Diretoria Executiva, a **CAOCA** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

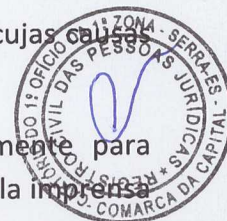
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50.: No caso da extinção da **CAOCA**, decidida por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas,



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:



- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes, em primeira convocação e com qualquer número de presentes em segunda convocação;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Art. 51.: O presente estatuto somente poderá ser reformado/alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Art. 52.: A CAOCA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais acima mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência da participação dos processo decisório.

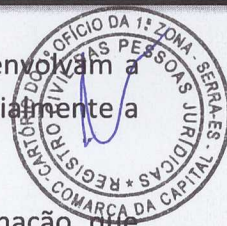
Art. 53.: A CAOCA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 54.: É vedada a CAOCA, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

Art. 55.: É expressamente proibido a uso da denominação social em atos que envolvam a CAOCA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.



Art. 56.: Dentro das atividades da CAOCA fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

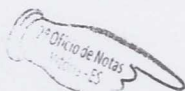
Art. 57.: Os casos não previstos neste Estatuto da CAOCA, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, em conjunto, "ad referendum" da Assembleia Geral competente.

Art. 58.: O regime de pessoal adotado pela CAOCA é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Art. 59.: Para execução de serviços esporádicos, poderá haver a contratação de profissionais autônomos ou de empresas especializadas em prestação de serviços.

Art. 60.: A presente alteração estatutária entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro jurídico e demais providências cabíveis.

Vitória/ES 02 de Julho de 2019.



Miroslavia Façanha de Souza

Presidente

CPF 182.413.738-99

André Luiz Malhar do Nascimento

OAB/ES – 14.136

Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 08 de julho de 2019.



THAIS RODRIGUES DOS SANTOS
Escrivente Autorizada /TRDS
023135.YVE1903.07691/Cod.72G
Emol: R\$ 5,35, Enc: R\$ 1,62, TOTAL: R\$ 6,97
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

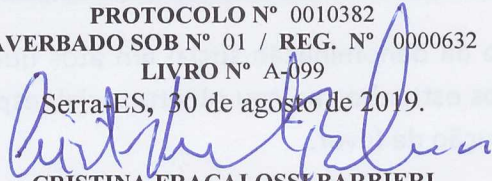


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0010382
AVERBADO SOB Nº 01 / REG. Nº 0000632

LIVRO Nº A-099

Serra-ES, 30 de agosto de 2019.


CRISTINA FRACALOSSY BARBIERI
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã

Marina Bergami Rocha
Substituta Legal

Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri
Substitutos

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL**
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.YSP1801.24083

Emolumentos R\$ 305,19 / Encargos R\$ 76,31

Total: R\$ 381,50

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]	0,77D	350,00	350,00	0,77D
CIRCULANTE - [35]	0,77D	350,00	350,00	0,77D
DISPONIVEL - [42]	0,77D	350,00	350,00	0,77D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - [49]	0,77D	350,00	350,00	0,77D
Caixa - [56]	0,77D	350,00	350,00	0,77D



Gisela Cavaliere Leal
CRC/ES 15.490

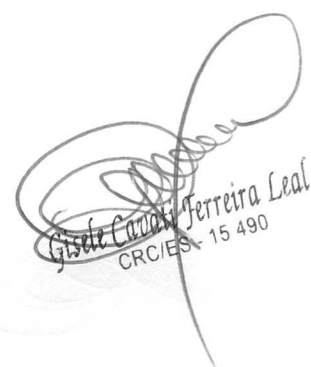
ASSOCIACAO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - M(00014)

CNPJ : 20352138000167

Balancete Analítico de 01/01/2018 até 31/12/2018

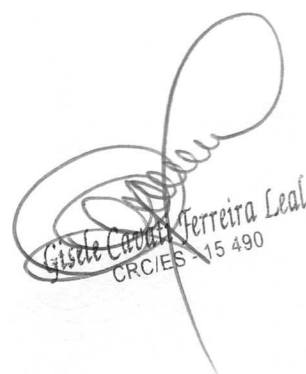
Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [14]	0,77C	17.969,65	17.969,65	0,77C
CIRCULANTE - [966]	1.800,00C	1.800,00	0,00	0,00C
VINCULADO A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - [S]	1.800,00C	1.800,00	0,00	0,00C
FORNECEDORES - [987]	1.800,00C	1.800,00	0,00	0,00C
Gisele Cavati F. Leal Me - Cavati Leal Ass. Contáb - [1036]	1.800,00C	1.800,00	0,00	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [980]	1.799,23D	16.169,65	17.969,65	0,77C
FUNDO INSTITUCIONAL - [1631]	1.799,23D	16.169,65	17.969,65	0,77C
PATRIMÔNIO SOCIAL - [1659]	0,00C	1.799,23	0,00	1.799,23D
Patrimônio Social - [1666]	0,00C	1.799,23	0,00	1.799,23D
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO - [1687]	14.369,65D	0,00	14.369,65	0,00C
Déficit Acumulado - [1722]	14.369,65D	0,00	14.369,65	0,00C
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO - [1694]	12.570,42C	14.370,42	3.600,00	1.800,00C
Superavit/Deficit do Exercício - [1729]	1.800,00D	0,00	3.600,00	1.800,00C
Ajustes de Exercícios Anteriores - [1736]	14.370,42C	14.370,42	0,00	0,00



Gisele Cavati Ferreira Leal
CRC/ES - 15.490

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [21]	0,00D	350,00	350,00	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - [1771]	0,00D	350,00	350,00	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - [1778]	0,00D	350,00	350,00	0,00D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - [1785]	0,00D	350,00	350,00	0,00D
Serviços Contábeis - [1792]	0,00D	350,00	350,00	0,00D



Gisele Carolina Ferreira Leal
CRC/ES - 15.490

ASSOCIACAO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - M(00014)

CNPJ : 20352138000167

Balancete Analítico de 01/01/2018 até 31/12/2018

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [28]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C
ORDINÁRIAS - [3409]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C
CUSTEIO - [3416]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C
DOAÇÕES - [3423]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C
Doações Diversas - [3458]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C



Gisela Carvalh Ferreira Leal
CRC/ES - 15 490

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - [4095]	0,00C	2.150,00	2.150,00	0,00C
APURAÇÃO DE RESULTADO - [4319]	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
EXERCICIO CORRENTE - [4326]	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS - [4333]	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
Resultado do Exercício - [4340]	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00


Gisela Cavali Ferreira Leal
CRC/ES 15 490

ASSOCIACAO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - M(00014)

CNPJ : 20352138000167

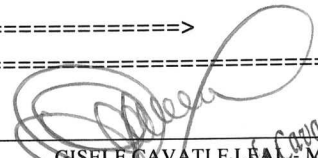
Balancete Analítico de 01/01/2018 até 31/12/2018

Folha: 6

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

Análise do Balancete =====

Ativo ----->	0,77D	Passivo ----->	0,77C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Variações Patrimoniais-->	0,00D		
=====>	0,77D	=====>	0,77C


GISELE CAVATI FERREIRA LEAL
CRC: 15490 CNPJ: 21615079000135
GISELE CAVATI FERREIRA LEAL
CONTADOR

CPF:893.394.526-15 CRC: 15490/O-6
RG: 15490/O-6 Data Expedição:01/12/2010

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (35)			
DISPONIVEL (42)			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (49)	1-1-01-01	0,77D	0,77D
=DISPONIVEL		*****0,77D	*****0,77D
=Total - CIRCULANTE		*****0,77D	*****0,77D
=Total - ATIVO		*****0,77D	*****0,77D


Gisele Cavati Ferreira Leal
CRC/ES - 15 490
Gisele Cavati Ferreira Leal
CRC/ES: 015490/O-6
CPF: 893.394.526-15
Contadora

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (14)			
CIRCULANTE (966)			
VINCULADO A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (S)			
FORNECEDORES (987)	2-1-01-01	1.800,00C	0,00C
=VINCULADO A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS		*****1.800,00C	*****0,00C
=Total - CIRCULANTE		*****1.800,00C	*****0,00C
PATRIMÔNIO LIQUIDO (980)			
FUNDO INSTITUCIONAL (1631)			
PATRIMÔNIO SOCIAL (1659)	2-3-01-01	0,00C	1.799,23D
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO (1687)	2-3-01-03	14.369,65D	0,00C
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO (1694)	2-3-01-04	12.570,42C	1.800,00C
=FUNDO INSTITUCIONAL		*****1.799,23D	*****0,77C
=Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO		*****1.799,23D	*****0,77C
=Total - PASSIVO		*****0,77C	*****0,77C


 Gisele Cavati Ferreira Leal
 CRC/ES: 015490/O-6
 CPF: 893.394.526-15
 Contadora

ASSOCIACAO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - M(00014)

CNPJ: 20352138000167

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

Diário :0 Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
ORDINÁRIAS			
CUSTEIO			
DOAÇÕES			
Doações Diversas	4-1-01-01-000000	3458	2.150,00C
=DOAÇÕES			*****2.150,00C
=CUSTEIO			*****2.150,00C
=Total - ORDINÁRIAS			*****2.150,00C
=Total - RECEITAS			*****2.150,00C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Serviços Contábeis	3-2-01-01-000000	1792	350,00D
=SERVIÇOS DE TERCEIROS			*****350,00D
=DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS			*****350,00D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS			*****350,00D
=Total - DESPESAS			*****350,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.150,00C

DESPESAS + VARIAÇÕES PATRIMONIAIS--> 350,00D

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****1.800,00



Gisele Cavaliere Ferreira Leal
CRC/ES - 15 490

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS
CNPJ: 20.352.138/0001-67

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

Descrição	Fundo Institucional	Ajustes Anteriores	Superávit / Déficit	Déficit Acumulado	Patrimônio Social
Saldo Inicial	-	-	-	-	-
Patrimônio Social	-	(1.799,23)	-	-	(1.799,23)
Déficit Acumulado	(14.369,65)	-	-	14.369,65	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	14.370,42	-	-	(14.370,42)	-
Superávit / Déficit do Exercício	(1.800,00)	-	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Saldo Final em 31/12/2018	(1.799,23)	(1.799,23)	-	1.799,23	0,77

Descrição	Fundo Institucional	Ajustes Anteriores	Superávit / Déficit	Déficit Acumulado	Patrimônio Social
Saldo Inicial	-	-	-	-	-
Doações Patrimoniais	-	-	-	-	-
Déficit Acumulado	(14.369,65)	-	-	-	(14.369,65)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	14.370,42	-	-	14.370,42
Superávit / Déficit do Exercício	-	-	(1.800,00)	-	(1.800,00)
Saldo Final em 31/12/2017	(14.369,65)	14.370,42	-	-	(1.799,23)


Gisele Cavati Ferreira Leal
Contadora - CRC/ES
CPF: 893.894.526-15
CRC/ES - 15490/O

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIA - MAAS
CNPJ: 20.352.138/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXAS

	2018
VARIAÇÃO LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	
SUPERÁVIT/DÉFICIT (Resultado líquido)	1.800,00
Superávit/Déficit Líquido do Exercício	1.800,00
AJUSTES QUE NÃO REPRESENTAM ENTRADA OU SAÍDA DE CAIXA	-
Depreciação e Amortização	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
VARIAÇÕES DE ATIVOS E PASSIVOS	(1.800,00)
Créditos a receber	-
Vinculado a Fornecedores	(1.800,00)
Valores Pendentes de Prestações de Contas	-
Outras Obrigações	-
Outras Obrigações LP	-
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
(-) Aquisição de Imobilizado	-
Subvenção Governamental p/ aquis. Imóveis	-
REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
Saldo Inicial do Exercício	0,77
Saldo Final do Exercício	0,77
VARIAÇÃO NO EXERCÍCIO	-

Gisele Cavati Ferreira Leal

Contadora

CPF: 893.394.526-15

CRC/ES - 015490/O

Gisele Cavati Ferreira Leal
CRC/ES - 15 490

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

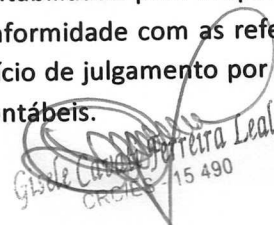
NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social - MAAS é uma entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, e que tem por finalidade:

- I. Prestar assistência de natureza associativa e social;
- II. Contribuir para sua integração associativa e social;
- III. Criar e desenvolver serviços que atendam as necessidades básicas específicas, priorizando as seguintes:
 - a) Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, elaborar projetos com profissionais da área médica, odontologia e psicológica para prevenção e assistência;
 - b) Combater a fome e a pobreza, fomentar projetos de enfrentamentos da pobreza, bem como a geração de trabalho e renda para pessoas com deficiência e seus familiares, assessoria jurídica, viabilizar cursos e qualificação profissional com absorção de mão de obra, distribuir cestas básicas e fazer empréstimos de próteses;
 - c) Integrar os deficientes ao mercado de trabalho, promover cursos de qualificação profissional e integração com órgãos municipais, estaduais e federais e setores privados, terceirização e outros, instalar fábrica de cadeira de rodas, cadeiras anfíbias, bengalas, muletas e outros e bem como a manutenção das mesmas;
 - d) Habilitar e reabilitar as pessoas com deficiência, firmar convênios com órgãos governamentais, não-governamentais, secretarias e profissionais da área para funcionamento do Centro de Reabilitação da "MAAS";
 - e) Divulgar cultura e esporte, elaborar e executar projetos visando a ampliação da sala de recursos, expor e divulgar os trabalhos artísticos e culturais, incentivar e apoiar o intercâmbio entre equipes para disputas estaduais e federais;
 - f) Proteger o meio ambiente, apresentar projetos de prevenção e combate à poluição sonora, visual e descongestionamento das vias públicas.
- IV. Defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas;
- V. Criar unidades de prestação de serviços de produção e comercialização, visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITGB 2002 – “Entidades sem Finalidade de Lucros”, combinada com a NBC TG 1000 (CPC PME) “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas”. A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Associação no processo de aplicação das políticas contábeis.


Gláucia Carneiro Leal
CPF: 15.490

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 03 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Associação.

NOTA 04 – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I. Apuração do Resultado

O reconhecimento das receitas e despesas é efetuado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

II. Direitos e Obrigações

Os Direitos e as Obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade, sendo que aqueles realizáveis e exigíveis até o final do exercício seguinte, são classificados no Ativo e Passivo Circulantes, respectivamente, enquanto que os que serão realizados e exigidos após o término do exercício seguinte são classificados no Longo Prazo, no ativo e Passivo respectivamente.

III. Registro Contábil das Receitas

Os registros contábeis das receitas são segregados em contas específicas que identificam as suas origens, especialmente com gratuidade, doações, subvenções, mensalidades e aplicações financeiras de recursos.

	2018	2017
Receitas Ordinárias	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00

NOTA 05 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	2018	2017
Caixa	0,77	0,77
	0,77	0,77


Gisela Cavaliere Leal
CRC/ES 15.490

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 06 – RECURSOS DOS PATRIMÔNIOS

O Patrimônio da Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social – MAAS será composto de contribuições, subvenções e outras receitas, além de todos os bens móveis, imóveis, bem assim de valores que venha a possuir.

NOTA 08 – DESPESAS

São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, apresentadas e apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, conforme exigência fiscal.

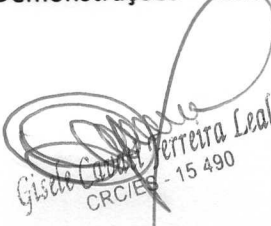
	2018	2017
Com Administração		
Materiais, energia elétrica, telefone, água, manutenções, taxas, despesas financeiras, administrativas, etc.	350,00	1.800,00
TOTAL	350,00	1.800,00

NOTA 09 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Social da Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social – MAAS apresentou o seguinte movimento no Exercício de 2018.

➤ Patrimônio Líquido	R\$	(1.799,23)
➤ Superávit/Déficit do Exercício	R\$	1.800,00
➤ Saldo Final	R\$	0,77

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as Demonstrações Contábeis correspondentes ao Exercício findo em 31/12/2018.


Gisela Cavaliere Ferreira Leal
CRC/RS - 15.490

ASSOCIAÇÃO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Serra(ES), 31 de dezembro de 2018.



Gisele Cavati Ferreira Leal
CPF: 893.394.526-15

Gisele Cavati Ferreira Leal
Contadora
CPF: 893.394.526-15
CRC/ES – 15490/O-6



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	ALMERINDA LOPES DE OLIVEIRA FREITAS		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	478.684.497-72
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:13:29	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673464 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ALMERINDA LOPES DE OLIVEIRA FREITAS		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	478.684.497-72
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:13:02	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673460 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ANA COSTA GOMES

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/10/2019 15:12:03

Nº da Certidão: * 2017673455 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 282.744.827-00

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ANA COSTA GOMES

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/10/2019 15:12:21

Nº da Certidão: * 2017673457 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 282.744.827-00

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	MARIA CELIA DELARMINA SECCHIN		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	772.726.257-91
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:04:30	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673401 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	MARIA CELIA DELARMINA SECCHIN		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	772.726.257-91
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:04:56	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673405 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ELBA PEREIRA RANDOW

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 244.119.737-15

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/10/2019 15:11:21

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2017673450 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ELBA PEREIRA RANDOW		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	244.119.737-15
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:10:58	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673449 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	MIROSLAVIA FACANHA DE SOUZA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	182.413.738-99
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:00:52	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673375 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	MIROSLAVIA FACANHA DE SOUZA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	182.413.738-99
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:01:41	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673381 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	RAFAEL DE SOUSA MORAES		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	115.122.047-73
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:06:42	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673420 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	RAFAEL DE SOUSA MORAES		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	115.122.047-73
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	15/10/2019 15:07:18	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017673432 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO CAOCA - CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

Tels: (27) 3327- 4928   projetoCAOCA / adm.caoca@gmail.com

Vitória, 15 de Outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins de direito, que nenhum membro do corpo dirigente da entidade ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, não é servido público investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do poder Executivo do Município de Vitória.

Miroslavia Façanha de Souza
Cpf.: 182.413.738-99
Presidente CAOCA

Siga-nos nas redes sociais!

Identificador: 3200300036003800320039003A005000 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>.

  projetoCAOCA



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ASSOCIAÇÃO CAOCA – CNPJ: 20.352.138/0001-67
Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510
Tels: (27) 3327-4928   projetoCAOCA / adm.caoca@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAOCA

A Casa de Atendimento e Orientação à Crianças e Adolescentes, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº20.352.138/0001-67, cede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Professor Mário Bodart, 304 – Bairro Maria Ortiz – CEP: 19070-510, declara para devidos fins que nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não percebem nenhum tipo de remuneração, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na CAOCA.

Vitória, 17 de Outubro de 2019.


Miroslavia Façanha de Souza
Presidente Associação CAOCA

CAOCA
ASSOCIAÇÃO CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO
À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 20.352.138/0001-67
Rua Professor Mário Bodart, 304 - Maria Ortiz
29070-510 - Vitória - ES

CAOCA
ASSOCIAÇÃO CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO
À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 20.352.138/0001-67
Rua Professor Mário Bodart, 304 - Maria Ortiz
29070-510 - Vitória - ES